



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de piso modular esportivo para quadras poliesportivas e parque infantil, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS).

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.
1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO, APLICADO DIRETAMENTE SOBRE CONCRETO - Piso modular intertravado de uso externo instalado para parque infantil; Produzido em elastômero termoplástico (TPE) ou material equivalente; Encaixe tipo macho-fêmea; Medida mínima da peça de 250 X 250 X 11 milímetros; Quantidade mínima de encaixes por peça: 8 travas tipo macho + 8 travas tipo fêmea; Com proteção Ultravioleta (UV); Com proteção Anti Oxidação; Auto drenante; 100% de resistência a umidade; Anti derrapante; Anti riscos; Cores: a definir pela contratante; Acabamento das bordas no mesmo material com suavização do degrau através de rampas de acesso; 10 (dez) anos de garantia.	M²	100
2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO, APLICADO DIRETAMENTE SOBRE CONCRETO - Piso modular intertravado de uso externo instalado; Produzido em elastômero termoplástico (TPE) ou polipropileno (PP) de alto impacto; Encaixe tipo macho-fêmea; Medida mínima da peça de 250 X 250 X 11 milímetros; Quantidade mínima de encaixes por peça: 8 travas tipo macho + 8 travas tipo fêmea Com proteção Ultravioleta (UV); Com proteção Anti Oxidação; Auto drenante; 100% de resistência a umidade; Anti derrapante; Anti riscos; Cores: a definir pela contratante; Demarcações de linhas para futsal, handebol, basquete e voleibol em tinta PU com fundo fixador; Acabamento das bordas no mesmo material com suavização do degrau através de rampas de acesso; 10 (dez) anos de garantia.	M²	5140

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente processo tem como objetivo a aquisição de piso modular esportivo instalado nas quadras poliesportivas e pátios das Escolas da Rede Municipal de Ensino, melhorando os pisos

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

das quadras, visto que se encontram em condições precárias e oferecem riscos de acidentes aos alunos que as utilizam.

2.2. Com isso, espera-se fortalecer ainda mais a segurança na prática esportiva, na medida em que darão aos usuários melhores condições de atuarem e participarem das diversas modalidades esportivas desenvolvidas pelas unidades escolares, estimulando o crescimento e fortalecimento esportivo, buscando a integração e transformação social. Além disso, a quadra é usada pelo Projeto de escolinha de futsal na escola, e nas quadras da secretaria de juventude, assim promove a prática esportiva que estimula o desenvolvimento motor, cognitivo e sócio afetivo de crianças e dos jovens com maior segurança.

2.3. A melhoria nas quadras também visa motivar ainda mais, aqueles que já fazem parte dos eventos esportivos que são elaborados e desenvolvidos no município. Pois, há regiões em nosso município que carecem de espaços para a prática de esportes específicos.

2.4. Ainda, proporcionará às crianças e adolescentes do município, acesso à prática esportiva, contribuindo para o desenvolvimento integral dos mesmos, capacitando-os a lidar com suas necessidades, desejos, expectativas de forma que possam desenvolver competências técnicas sociais e comunicativas.

2.5. A opção pelo piso modular se dá, também por sua durabilidade em condições de uso e demarcadas por um período maior de tempo, o que também reforça o princípio da Economia, haja vista, a suspensão de gastos com pintura e reparos frequentes no piso. O piso também oferece qualidade e conforto para as crianças, que terão conforto térmico e menor chances de machucados em situações de queda.

2.6. Espera-se oferecer a mesma qualidade aos estudantes da educação infantil, com criação de espaços coloridos e divertidos nos pátios e solários das escolas municipais de Educação infantil, com o uso do piso modular. A partir desse material é possível criar pistas de corridas, amarelinhas, tabuleiros, entre outros desenhos que colaboram no trabalho pedagógico do professor e permite que a estrutura física também cumpra um papel pedagógico.

2.7. Assim, diante da necessidade do Município de Ribas do Rio Pardo (MS), faz-se imprescindível a contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso modular, conforme especificação.

3.DA EXECUÇÃO/ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE

3.1. Os materiais deverão ser entregues e instalados de forma parcelada, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

3.2. Estão inclusos no objeto o fornecimento do material, mão de obra e equipamentos necessários para instalação.

3.3. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

3.4. Os materiais serão instalados em quadras de esportes, áreas de recreação e parques infantis das Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, e quadras poliesportivas da Secretaria da Juventude, conforme demanda de uso dos mesmos e em conformidade com as ordens de serviço.

3.5. Os materiais serão instalados em locais com base de cimento.

3.6. Os tons das cores serão informados pela Contratante, conferidos e aprovados pela Secretaria de Educação e Secretaria da Juventude, Esportes e Lazer na solicitação do material.

3.7.A Contratada se responsabilizará por eventual necessidade de raspagem dos pavimentos existentes, limpeza do local e destinação final dos resíduos retirados.

3.8. A entrega dos materiais, bem como sua montagem/instalação será nos locais a serem determinados pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Juventude, sendo de responsabilidade da Contratada o descarregamento e transporte até os endereços das instituições a serem indicados na Ordem de Serviços que acompanhará a Nota de Empenho.

3.9. O descarregamento e instalação do objeto são de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá dispor de pessoal para o descarregamento e instalação, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo.

3.10. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 10 (dez) anos a partir da instalação.

3.11. Os produtos não poderão sofrer deformações, tanto no aspecto estrutural como visual, desde que respeitado as orientações de utilização e limpeza dos materiais. O aspecto estrutural trata-se da deformação das peças decorrentes de impactos naturais de uso, temperatura, umidade e ressecamento do produto. O aspecto visual trata-se da perda da cor do produto.

3.12. Os itens, objeto deste, deverão ser prestados ou fornecidos, parceladamente, mediante requisição ou Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo responsável ou por pessoa por ele designada, sob pena de rescisão contratual;

3.13. O objeto referente aos itens piso modular a ser fornecido deverá atender à descrição e especificações técnicas contidas no respectivo item e as respectivas Normas emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial a ABNT –NBR 16071-3:2012 –

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

Requisitos de segurança para pisos absorventes de impacto, Manual do Fabricante, Instruções Normativas, ou outros documentos, conforme o caso.

3.14. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

3.15. Todos os serviços serão conferidos no momento da entrega. Se a quantidade e a qualidade dos produtos entregues não corresponderem às especificações exigidas, a remessa do produto apresentado será devolvida à licitante vencedora para substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias corrido, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis

3.5. O objeto será recebido:

3.5.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

3.5.1.2. Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional à Contratante.
- b) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, a quantidade e os prazos exigidos no processo.
- c) Disponibilizar números de telefone fixo e de telefone móvel, bem como endereço eletrônico que possibilitem contato imediato entre Contratada e Contratante.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- e) A Contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

- f) Fiscalizar quanto ao uso de EPIs pelos seus funcionários e substituir aqueles que se recusarem ou demonstrarem resistência para usá-los.
- g) Atender prontamente as solicitações da contratante.
- h) Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.
- i) Manter-se durante todo o período de vigência da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Caberá à Contratada a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam a presença de profissional especializado.
- k) Ocorrerão por conta da Contratada todos os custos de transporte e deslocamento, hospedagem e alimentação do (s) profissional (is) que irá (ão) realizar a entrega e instalação.
- l) Não é permitido o acesso de funcionários da Contratada em horários diferentes dos estabelecidos pela Contratante.
- m) Não transferir, no todo ou em parte, a execução do Contrato, salvo com expressa autorização da Contratante.
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- p) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- q) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- r) No ato da entrega deverá contemplar a orientação de utilização e manutenção do objeto, detalhando como e quais produtos deverão ser utilizados para a limpeza e conservação do objeto.

4.2. A Contratante obriga-se a:

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo fornecimento de acordo com as disposições do contrato;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada; prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;
- d) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
- f) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;
- g) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993).

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, será exigida na licitação da proponente vencedora os documentos abaixo, sob pena de inabilitação, consistentes em:

6.1.1. Para fins de habilitação jurídica:

- a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

- d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou
- g) tratando-se de sociedades cooperativas, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG).

6.1.2. Para fins de **habilitação fiscal e trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários de ICMS, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da empresa que ora se habilita, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, através de Certidão de no mínimo Débitos que comprove regularidade junto a tributos mobiliários, na forma da lei.

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993)

6.1.3. Para fins de atendimento da **qualificação econômica-financeira**:

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. a.1) Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.
a.2) Serão admitidas a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente.

6.1.4 Para fins de atendimento da **qualificação técnica**:

a) Comprovação de Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região da sede da empresa, em plena validade;

b) Comprovação de Registro ou inscrição do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região da sede da empresa, em plena validade;

b.1) O (s) responsável (is) técnico (s) acima elencado (s) deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

c) No caso de empresa com registro no CREA ou CAU de outra Unidade Federativa, a empresa deverá apresentar declaração se comprometendo caso seja vencedora providenciará o visto no Estado de Mato Grosso do Sul para fins de formalização contratual, conforme estabelece o artigo 5º, da Resolução n.º 336, de 27 de outubro de 1.989/ Resolução 413/97 do CONFEA; Lei 12.378/2.010 / Resolução CAU-BR Nº 17 DE 02/03/2012 (Federal).

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

6.1.5. Para fins de atendimento das declarações:

6.1.5.1. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação, ressalvando-se o direito recursal.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.

(4) Declara, para os devidos fins que, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, cumprirá plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de licitação, bem como manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:

(7) Não há, no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

(8) Não há no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incursa ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau, seja familiar de:

- (i)Agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador);
- (ii)Ordenador de Despesa ou Secretário Municipal requerente da pretensa contratação (ou da Secretaria Licitante);
- (iii)Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Secretaria Licitante;
- (iv)Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Coordenadoria de Licitação.

Adverte-se que Declaração falsa desclassificará o participante do certame e pode provocar a perseguição de responsabilidades.

6.1.6. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de elaboração independente de proposta.

Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

6.1.7 Que fornecerá garantia pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos a partir da instalação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

7.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

I.Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;

II.Fazenda Estadual;

III.Fazenda Municipal;

IV.Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V.Justiça do Trabalho (CNDT).

7.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

7.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

7.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

7.6. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.7. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

7.8. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

7.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

7.10. Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário).

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
- II - Cancelamento do registro.
- III – Cancelamento do empenho.
- IV – Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

8.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

8.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

8.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

8.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

8.10 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.11 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

8.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados, no orçamento geral do órgão contratante, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil, ou necessidade da administração, constantes do respectivo contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente.

9.1.1. As despesas da presente licitação poderão utilizar as seguintes dotações orçamentárias:

Centro de custo	1301 SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
-----------------	--

Unidade	021301 SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Funcional	27.122.0002.2188.0000 – Atividades Administrativas
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	243

Centro de custo	501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.361.0011.2103.0000 – Rede Municipal de Ensino Fundamental
Catec. Econ.	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	95

Centro de custo	501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.365.0011.2101.0000 – Rede Municipal de Creches
Catec. Econ.	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	109

10. DA MODALIDADE, JULGAMENTO E VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

10.1. A contratação ora pretendida deverá ser realizada mediante a deflagração de licitação pela modalidade de Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços. Mencionamos que o gestor e sua equipe se deparam com a real complexidade da gestão pública e suas limitações, precisando desvendar a máquina estatal para colocar em prática os planos de governo. E nessa seara encontra-se a adesão ao pregão eletrônico, que demanda tempo para que seja preparada a sua adesão ao sistema que melhor se encaixará aos anseios do município, assim como o treinamento de toda uma gama de servidores que farão a operacionalização desse sistema, que não deixa de ser uma incógnita para muitos que trabalham no setor público. Também não pode ser esquecida a orientação e conscientização do mercado local, que até então está acostumado a participar de certames presenciais e agora terão que se adaptar a nova realidade do pregão eletrônico. Todas essas imposições exigem certo período para que sejam adaptadas e ocorram da melhor maneira possível. O que significa que serão implantadas no município, dentro do tempo necessário, estando em processo de implantação.

10.2. As propostas serão julgadas com o critério de **menor preço por item**.

10.3. A referida contratação terá vigência **12 (doze) meses**, formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP).

11. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

11.1. Objetivando verificar a conformidade das especificações técnicas dos itens 1 e 2 previstos neste Termo de Referencia, será solicitado apresentação de amostra para o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar no certame licitatório (vencedor).

11.2. A amostra deverá ser entregue pelo licitante previamente enquadrado como detentor da melhor proposta, acondicionadas em embalagem apropriada, em até **05 (cinco) dias úteis** da data da sessão, devidamente identificada com o número do item, o nome da licitante e o número do pregão. A amostra deverá ser entregue em dia e horário de expediente, na Secretaria de Educação deste município, no endereço Avenida Aureliano Moura Brandão, n. 325, Bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, CEP 70180-000, telefone (67) 3238-3166.

11.3. As amostras serão avaliadas por servidor indicado pelas secretarias solicitantes, com base nas especificações citadas neste termo de referência e nas seguintes condições e critérios:

a) Medidas entre:

Largura: 250 e 400 milímetros;

Comprimento: 250 e 400 milímetros;

Espessura: 11 e 15 milímetros

b) Quantidades mínimas de encaixes na peça:

- 8 (oito) encaixes tipo macho;

- 8 (oito) encaixes tipo fêmea

11.4 Caso fique comprovado, que a licitante apresentou, com o fim de auferir vantagem ilícita ou fraudar o certame licitatório, amostra absolutamente distinta do especificado, a licitante poderá ser penalizada com multa, suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, após o devido processo legal e respeitados os princípios da legalidade, ampla defesa, contraditório, julgamento objetivo e razoabilidade.

11.5. Após análise da amostra será emitido pela comissão responsável Termo de Aprovação ou Reprovação da amostra analisada.

11.6 No caso de reprovação da amostra a proposta da licitante será declarada DESCLASSIFICADA no item não aprovado, face ao desatendimento das especificações definidas e dos critérios objetivos impostos, sendo convocado o licitantes remanescente na ordem de classificação, observado o preço médio do processo.

11.7 A ausência da entrega da amostra exigida implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante classificada.

11.8 A amostra aprovada ficará sob a guarda do município até a finalização da entrega do objeto para eventual confrontação com os produtos entregues. Finalizada a entrega do objeto a amostra aprovada deverá ser retirada pela empresa em até 10 (dez) dias.

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

11.9 A amostra reprovada será retida pela Administração até a adjudicação do vencedor, após adjudicação a amostra deverá ser retirada pela empresa que a apresentou em até 10 (dez) dias da data da publicação da adjudicação.

11.9.1 A amostra não retirada dentro do prazo estabelecido neste, será descartada pelo município sem que gere direito a qualquer indenização a licitante.

12. FISCAL DE CONTRATO

12.1 A execução do objeto do contrato oriundo desta licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, através de(a) servidor(a), designado(a) para este fim denominado(a) de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

12.1.1 Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do(s) contrato(s) e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

12.1.2 Verificar a conformidade da execução das entregas com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.

12.1.3 Ordenar à empresa a correção ou refazimento das entregas ou partes delas executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes da licitação ou da legislação aplicável.

12.1.4 Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

Ribas do Rio Pardo - MS, 28 de julho de 2022.

Fabio Alexandre Camargo
Servidor da Secretaria de Obras
Diretor de Departamento de
Engenharia

Tamara da Silva Mariz
Servidora da Secretaria de
Educação

Cristina Paula Rodrigues
Servidora da Secretaria da
Juventude, Esporte e Lazer



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

Adriana Siqueira Lins
Departamento de ETP

Autorizado por:

Nizael Flores de Almeida
Secretário Municipal de Educação

Antonio Celso Rodrigues da Silva Júnior
Secretário Municipal de Juventude, Esporte
e Lazer